AVISO AO MERCADO

REFERENTE À 9º (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA VIBRA ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
Emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF")
Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140
Rio de Janeiro – RJ

no valor total de

R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRVBBRDBS086

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS DEBÊNTURES, ATRIBUÍDA PELA Moody's: "AAA.br"

* Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A VIBRA ENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 24295, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.274.233/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0001392-0, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi,

CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), COMUNICAR, que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 57, caput e §1º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução <u>CVM 160</u>") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("<u>Emissão</u>" e "<u>Debêntures</u>", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de dezembro de 2024, o montante total de R\$ 1.000.000,000 (um bilhão de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso IV, alínea (a), e 27, inciso I e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 9º (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Vibra Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, celebrado em 19 de dezembro de 2024, sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto nº 11.964"), e da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados exclusivamente nos Projetos (conforme abaixo definido), considerados como prioritários nos termos da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, da Portaria do Projeto São João Paracatu e dos Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída — Mori Newco IV e V (conforme abaixo definidos), para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas ocorridos em prazo inferior à 24 (vinte e quatro) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, conforme abaixo detalhado:

(i) Projeto São João Paracatu ("Projeto São João"):

	Nº 1218/SPE/MME, 1219/SPE/MME, 1220/SPE/MME,	
Portaria do Projeto São João Paracatu	1221/SPE/MME, 1222/SPE/MME, 1223/SPE/MME e 1224/SPE/MME de 16 de fevereiro de 2022 e	
	1752/SPE/MME de 31 de outubro de 2022	
	Implantar e explorar, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, as Centrais Geradoras Fotovoltaicas: (i) UFV São João 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.276, de 06 de outubro de 2020, cuja	
	titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.269, de 19 de julho de 2022);	
	(ii) UFV São João 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº	
Objetivo do Projeto São João Paracatu	9.277, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.270, de 19	
	de julho de 2022); (iii) UFV São João 3 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.278, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.271, de 19 de julho de 2022); (iv) UFV São João 4 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.279, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.272, de 19	
	de julho de 2022); (v) UFV São João 5 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.280, de 06 de outubro de 2020, cuja titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.273, de 19 de julho de 2022); (vi) UFV São João 6 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.281, de 06 de outubro de 2020, cuja	
	titularidade foi transferida por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.275, de 19 de julho de 2022); e (vii) UFV São João 7 (Resolução Autorizativa ANEEL nº	

	0.303 do 06 do autubro do 3030 auto		
	9.282, de 06 de outubro de 2020, cuja		
	titularidade foi transferida por meio da		
	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.274, de 19		
	de julho de 2022).		
Data de início do Projeto São João	Janeiro de 2023 (início da construção).		
Paracatu			
Fase atual do Projeto São João Paracatu	Em operação comercial.		
Encerramento do Projeto São João	Novembro de 2023 (finalização da construção).		
Paracatu			
Volume estimado de recursos financeiros	R\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões		
necessários para a realização do Projeto	ários para a realização do Projeto de reais).		
São João Paracatu			
Valor das Debêntures que será destinado	R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de		
ao Projeto São João Paracatu	reais).		
	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio		
	da integralização das Debêntures serão utilizados para		
Alocação dos recursos a serem captados	investimentos, pagamento futuro ou reembolso de		
por meio das Debêntures gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao F			
	João, observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC,		
	da Lei 12.431.		
Percentual que se estima captar com as	91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por		
Debêntures frente às necessidades de	cento).		
recursos financeiros do Projeto São João	·		
Paracatu			
Percentual decorrente dos recursos a	85,0% (oitenta e cinco por cento).		
serem captados pelas Debêntures que se			
estima alocar no Projeto São João			
Paracatu			

(ii) Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída - Mori Newco IV e V ("<u>Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída</u>" e, em conjunto com o Projeto São João, os "<u>Projetos</u>"):

	Item	Nome da Filial	№ do Protocolo Único no MME
Protocolos do Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV e V	1	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV TRES CORACOES 3	48340.006159/2024-99
	2	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV VARGINHA 1	48340.006160/2024-13
	3	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV SANTO ANTONIO DO AMPARO 1	48340.006161/2024-68

4	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 4	48340.006146/2024-10
5	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV VARGINHA 5	48340.006147/2024-64
6	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL V SAO SEBASTIAO DO OESTE 1	48340.006148/2024-17
7	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV ARCOS 7	48340.006149/2024-53
8	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV BAMBUI 1.1	48340.006150/2024-88
9	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 1	48340.006151/2024-22
10	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 3	48340.006164/2024-00
11	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 5	48340.006165/2024-46
12	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV MUZAMBINHO	48340.006163/2024-57
13	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CASSIA 1	48340.006162/2024-11
14	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV OURO FINO 2	48340.006166/2024-91
15	MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A FILIAL PARAGUAÇU 1	48340.006195/2024-52
16	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 2	48340.006156/2024-55
17	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV CAMPO BELO 4	48340.006157/2024-08
18	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 5	48340.006304/2024-31
19	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV VARGINHA 2	48340.006306/2024-21
20	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL - UFV BAMBUI 1.2	48340.006297/2024-78
21	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A FILIAL UFV ALFENAS 4	48340.006296/2024-23
22	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV SAO SEBASTIAO DO OESTE 3	48340.006303/2024-97
23	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV PASSOS 4	48340.006302/2024-42

	40240 006200/2024 42		
	24 MORI MINAS NEWCO V ENERGIA SOLAR S.A. FILIAL - UFV CASSIA 2		
	MORI MINAS NEWCO V ENERGIA 48340.006299/2024-67 25 SOLAR S.A. FILIAL - UFV FORMIGA 6		
Objetive de Brejeta Cida 3 de Caração	Implantar e explorar, sob o regime de Geração		
Objetivo do Projeto Ciclo 2 de Geração	Distribuída, as Centrais Geradoras Fotovoltaicas		
Distribuída – Mori Newco IV e V	indicadas acima.		
Data de início do Projeto Ciclo 2 de	Abril de 2022.		
Geração Distribuída – Mori Newco IV e V			
Fase atual do Projeto Ciclo 2 de Geração	Em operação parcial.		
Distribuída – Mori Newco IV e V			
Encerramento estimado do Projeto Ciclo	Março de 2025.		
2 de Geração Distribuída – Mori Newco IV	-		
e V			
Volume estimado de recursos financeiros	R\$ 551.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e um		
necessários para a realização do Projeto	milhões de reais).		
Ciclo 2 de Geração Distribuída – Mori	·		
Newco IV e V			
Valor das Debêntures que será destinado	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de		
ao Projeto Ciclo 2 de Geração Distribuída	reais).		
– Mori Newco IV e V			
	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio		
	da integralização das Debêntures serão utilizados para		
Alocação dos recursos a serem captados	investimentos, pagamento futuro ou reembolso de		
por meio das Debêntures	gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto,		
	observado o previsto no artigo 1º, parágrafo 1ºC, da		
	Lei 12.431.		
Percentual que se estima captar com as	27,2% (vinte e sete inteiros e dois décimos por cento).		
Debêntures frente às necessidades de			
recursos financeiros do Projeto Ciclo 2 de			
Geração Distribuída – Mori Newco IV e V			
Percentual decorrente dos recursos a	15,0% (quinze por cento).		
serem captados pelas Debêntures que se			
estima alocar no Projeto Ciclo 2 de			
Geração Distribuída – Mori Newco IV e V			

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

Por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissora registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, destinada

exclusivamente a Investidores Profissionais, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão, a Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais("ANBIMA") ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, estando sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), do artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. Contudo, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e do artigo 18 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, vigente desde 15 de junho de 2024, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 26 de dezembro de 2024.

DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Ordem		
dos	Eventos	Data Prevista
Eventos		(1)(2)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da	26/12/2024
	Oferta à CVM	20/12/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/12/2024
3	Procedimento de Bookbuilding	06/01/2025
4	Registro da Oferta na CVM	07/01/2025
5	Data de divulgação do Anúncio de Início	07/01/2025
6	Data Estimada para Liquidação Financeira das Debêntures	09/01/2025
7		até 180 dias
		após a data de
	Data Limite para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	divulgação do
		Anúncio de
		Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador

Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2° DA LEI N° 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E DE LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Aviso ao Mercado é 26 de dezembro de 2024.







Coordenador Líder

